



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	6
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	19
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22
CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA	27

**Mantenha
as medidas
de prevenção
contra a
COVID-19**

#PREVINA-SE

Secretaria Municipal
de Saúde

VILHENA
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.779/2022.

FIXA LOTAÇÃO DE THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a lotação do servidor THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, com ônus na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, partir de 4 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de maio de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 55.793/2022.

Onde se lê:

NOMEIA SIRLENE MARIA PAGLIARINI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação SIRLENE MARIA PAGLIARINI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12, com fixação de lotação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS – SEMTER, a partir 28 de abril de 2022.

Leia-se:

NOMEIA SIRLENE MARIA PAGLIARINI SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação SIRLENE MARIA PAGLIARINI SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12, com fixação de lotação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS – SEMTER, a partir 28 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.816/2022.

READAPTA POR PERÍODO DEFINIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LENIR APARECIDA DO PRADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do Processo Administrativo Digital nº 5.748/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada por período definido, a servidora pública municipal LENIR APARECIDA DO PRADO, detentora do Cargo de Merendeira, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 515, Classe "A", Referência Salarial "VII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 26 de abril a 22 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.825/2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA ROZELIR COSTA CARVALHO FALCÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ROZELIR COSTA CARVALHO FALCÃO, detentora do Cargo de Professor Nível III - 40 Horas, Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 16 a 21 de março de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.589/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.837/2022.

EXONERA LUCINEIA BUENO FERREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de LUCINEIA BUENO FERREIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 13 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.838/2022.

EXONERA KATIANE REGINA REIS SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de KATIANE REGINA REIS SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 3 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de maio de 2022.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.839/2022.

NOMEIA KATIANE REGINA REIS SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de KATIANE REGINA REIS SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de AGENTE HOSPITALAR – AGÊNCIA HOSPITALAR – CPC-6- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 3 de maio de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.844/2022.

EXONERA THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA SEM ÔNUS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS, do Cargo em Comissão que ocupa sem ônus de COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CPC – 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 4 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.846/2022.

NOMEIA DIONNY KELLY ROCHA VENTURA DE OLIVEIRA, PARA EXERCER SEM ÔNUS O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de DIONNY KELLY ROCHA VENTURA DE OLIVEIRA, para exercer sem ônus o Cargo em Comissão de COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CPC – 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 4 de maio de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.850/2022.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de membro da COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES, da administração do Município de Vilhena-RO, a partir de 2 de maio de 2022.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: GLEICE OLIVEIRA SOUZA CGM

Membros: LETÍCIA TABALIPA NOGUEIRA LINARES CGM
JOSILAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA CGM

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.855/2022.

INCLUI SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PERMISSONÁRIOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE VILHENA -RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 114/2022/SEMTRAN.

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PERMISSONÁRIOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE VILHENA -RO, a partir de 2 de maio de 2022.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente:	SILVANA MACHIESKI
Secretário:	EDIMAR PEREIRA TABORDA
Membros:	VANUZA TORRES DA COSTA WILLIAN DOS SANTOS RAFAEL WALLISON MOREIRA DA ROCHA DANIELE DO PRADO OLIVEIRA ROMÁRIO FAUSTINO DE SOUZA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO N.º 55.856/2022.

INCLUI MEMBROS À COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR APLICATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 114/2022/SEMTRAN.

D E C R E T A:

Art. 1º A inclusão de membros à COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR APLICATIVOS no Município de Vilhena – Rondônia, a partir de 2 de maio de 2022.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: JAKELINE DOS SANTOS

Secretário: PERLA DA CRUZ OLIVEIRA

Membros: SEBASTIÃO PEREIRA SOBRINHO
CLEBER ANDRE ALLES
DORIVALDO PEDROSO DE SOUZA
JOSÉ MARIA GOMES
SERGIO ROCHA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.857/2022.
CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECÍFICA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 1.498/2022/SEMAD, de 3 de maio de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO ESPECÍFICA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, com a finalidade de contratação de Entidade e elaboração de Convênio de Adesão, a partir de 3 de maio de 2022.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente:	MACIEL ALBINO WOBETO
Membros:	MARISSON REBOUÇAS SANTANA LEILLIANY FERREIRA GONÇALVES EBENEZER DONADON GARDINI ANDRÉA MELO ROMÃO COMIM

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.858/2022.
EXONERA A PEDIDO GISELLE PRESTE TABORDA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de GISELLE PRESTE TABORDA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 28 de abril de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 6.304/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.859/2022.

ADIAMENTO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Resolução nº 34/2022/CMS/VILHENA-RO, de 1º de abril de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica adiada a 10ª Conferência Municipal de Saúde para os dias 12 e 13 de julho de 2022 com o tema: "Participação do Controle Social e o SUS: Desafios e Avanços em Tempos de Pandemia"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.860/2022.

NOMEIA GABRIEL DA SILVA THOMAZ, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação GABRIEL DA SILVA THOMAZ, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 5 de maio de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.861/2022.

NOMEIA JUCELI DA FONSECA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JUCELI DA FONSECA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 5 de maio de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 4 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE DADOS PESSOAIS

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO/SOCIAL:

REGISTRO PROFISSIONAL (se tiver)

CATEGORIA:

 MASTER PROFISSIONAL AMADOR INFANTOJUVENIL

(categoria PROFISSIONAL, consideramos que tenha no mínimo 3 anos de carreira para estar na categoria profissional, comprovada por portfólio/ currículo ou que possua registro profissional)

FORMA DE APRESENTAÇÃO:

 INDIVIDUAL DUPLA BANDA

TELEFONE(S):

E-mail:

ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, CEP):

CPF: R.G.: Órgão Expedidor:

REDES SOCIAIS (insira o link)

FACEBOOK:

INSTAGRAM:

YOUTUBE:

DADOS BANCÁRIOS:

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO/SOCIAL:

REGISTRO PROFISSIONAL (se tiver)

CATEGORIA:

 MASTER PROFISSIONAL AMADOR INFANTOJUVENIL

(categoria PROFISSIONAL, consideramos que tenha no mínimo 3 anos de carreira para estar na categoria profissional, comprovada por portfólio/ currículo ou que possua registro profissional)

FORMA DE APRESENTAÇÃO:

 INDIVIDUAL DUPLA BANDA

TELEFONE(S):

E-mail:

ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, CEP):

CNPJ: ESTADO:

REDES SOCIAIS (insira o link)

FACEBOOK:

INSTAGRAM:

YOUTUBE:

DADOS BANCÁRIOS:

PORTFÓLIO DO ARTISTA E BREVE CURRÍCULO

PORTFÓLIO:

(Dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com o nome do proponente, relativos as ações culturais realizadas nos últimos 02 anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição).

CURRÍCULO:

(Resumidamente, descreva sua experiência (Cursos e ações de formação) e principais realizações (Eventos que participou, oficinas ministradas pelo proponente). Máximo 10 linhas).

OBSERVAÇÕES: DEPOIS DE PREENCHER OS DADOS APAGAR OS ESCRITOS EM VERMELHO

Vilhena, Rondônia, ___ de _____ de 2021

Nome completo

**ANEXO II
TERMO DE USO DE IMAGEM**

(OBS: A ser assinado por todos os profissionais que participarão da apresentação)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, no estado de Rondônia, AUTORIZO a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º17.390.962/0001-05, com sede na Avenida Tancredo Neves, Nº3845, Bairro: Jardim América, Vilhena – RO, CEP: 76.980-000 o uso de minha imagem em fotos ou filme, e ações de promoção, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho _____, para as atividades vinculadas a CHAMADA PUBLICA DE PARTICIPAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA NA ETAPA:

- () AUDIÇÕES
() FINAIS

A presente autorização é concedida a título de apresentação artística, objetivo do edital, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- (I) Site e redes sociais da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA e do canal do artista ou coletivo inscrito;
- (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online;
- (III) Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

**ANEXO III
RELATÓRIO FINAL**

IDENTIFICAÇÃO DO PREMIADO

NOME DO PROPONENTE:

COLOCAÇÃO:

CATEGORIA:

() MASTER () PROFISSIONAL () AMADOR () INFANTOJUVENIL

(categoria PROFISSIONAL, consideramos que tenha no mínimo 3 anos de carreira para estar na categoria profissional, comprovada por portfólio/ currículo ou que possua registro profissional)

IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

() INDIVIDUAL () DUPLA () BANDA

TELEFONE(S):

ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, UF, CEP):

CNPJ (para pessoa jurídica):

REPRESENTANTE LEGAL (para menor de idade):

CPF:

RG:

ENDEREÇO COMPLETO (Rua ou Av., Núm., Bairro, Cidade, UF, CEP):

IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO (data ou período de realização da proposta):

DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS:

Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. (Utilize quantas linhas precisar.)

EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público-alvo atingido pela proposta.

CLIPPING

O Premiado devesse anexar a esse documento: fotos que comprovem participação, reportagens, prints das publicações feitas nas redes sociais, declarações e materiais que comprovem a participação do Premiado, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros.

AVALIAÇÃO DO PROJETO

Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Município.

Vilhena, Rondônia de

de 2021.

(Assinatura do contemplado)

Instruções para elaboração do relatório:

Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.

Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.

**ANEXO IV
CARTA DE ANUÊNCIA GRUPO, COLETIVO OU BANDA**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado a _____, declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), ter ciência da inscrição do grupo/coletivo/banda denominado _____, do qual sou integrante no Edital Nº 03/2022, em nome do proponente _____, e me comprometo a participar da Etapa de Audições e Etapa de Finais a serem realizados nas datas estipuladas pelo referido Edital, referentes ao grupo, coletivo ou banda. Por ser verdade e sem mais para o momento, subscrevo-me.

Vilhena, Rondônia ____ de _____ de _____.

Assinatura

CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO PARA PREMIAÇÃO Nº 03/2022 INSCRIÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO 2º FESTIVAL DE MÚSICA DE VILHENA (II FEMUVI).

CONSIDERANDO o constante diálogo da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes da produção cultural e da arte na garantia do art. 23º inciso V da Constituição Federal de 1988.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o Concurso “**PRÊMIO 2º FESTIVAL DE MÚSICA DE VILHENA (II FEMUVI)**”, que abre as inscrições de apresentações para realização de Audições Musicais e Festival competitivo de Premiação Artística, de acordo com as normas e exigências estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, nos termos do seguinte regulamento, com inscrições abertas de 05/05/2022 a 20/06/2022. De Forma Presencial Respeitando todas as normas sanitárias vigentes em relação a pandemia de Covid-19.

1. APRESENTAÇÃO

A presente licitação pública se materializa pela modalidade concurso, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 1.1 O Plano de trabalho e projeto básico relativo a este concurso está disponível na Fundação Cultural de Vilhena – RO para consulta e esclarecimentos dos interessados.
- 1.2 O presente concurso “**PRÊMIO 2º FESTIVAL DE MÚSICA DE VILHENA (FEMUVI)**” é um edital de incentivo à produção cultural da cidade de Vilhena – RO, como resultado da aplicação de recurso próprio.

2. OBJETO

2.1. O presente Concurso tem por escopo a inscrição de apresentações musicais nas Categorias: Amador, Profissional, Master e Infanto-Juvenil; e Forma de Apresentação: Individual/Dupla e Banda para audições classificatórias e show das finais competitivas por categoria definida por este regulamento, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

2.2. Serão selecionadas apresentações artísticas de natureza musical que atendam aos objetivos previstos no Plano Municipal de Cultura de Vilhena, sempre seguindo os critérios deste Edital no segmento artístico: Música.

2.3. O período de inscrição das Apresentações será de 05/05/2022 a 20/06/2022, Assinatura do Termo de Participação de 29/06/2022 a 30/06/2022 e assinatura do Contrato dos Classificados para participação da Etapa de Finais ocorrerá no período de 26/07/2022 a 27/07/2022, conforme disposto no cronograma item 4 deste edital, ou enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

2.4. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço oriundo deste Edital, total ou parcial.

2.5. A Comissão Avaliadora (Corpo de Jurados) do Prêmio II FEMUVI – 2º Festival de Música de Vilhena, na etapa de Audições, selecionará 10 (Dez) Apresentações Artísticas de Música melhores classificadas em ordem decrescente de acordo com critérios de avaliação conforme item 9. Nas Finais, por categoria, serão premiados 3 (Três) Apresentações em consonância com a área temática disposta nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital, perfazendo um investimento total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) fonte de recurso nº 3.0.00.00.00, os prêmios serão distribuídos da seguinte forma:

Categorias: Amador, profissional, Master ou infanto-juvenil

Forma de Apresentação: Individual/Dupla ou Banda

Serão premiados 1º, 2º e 3º Lugares em cada categoria e forma de apresentação, este prêmio será votado por uma Comissão Avaliadora (Corpo de Jurados).

2.6 Para o presente edital é considerado profissional o (s) Artista (s) ou Banda (s) que tenham no mínimo 3 anos de carreira comprovada por portfólio/ Currículo ou que possua Registro Profissional junto ao órgão responsável.

2.7 Para o presente edital é considerado Master o (s) Artista (s) ou Banda (s) que tenham no mínimo 10 anos de carreira comprovada por portfólio/ Currículo ou que possua Registro Profissional junto ao órgão responsável

2.8 O Edital consistirá na pré-seleção de 10 (dez) selecionados por categoria e forma de apresentação durante a fase de Audições, na fase final serão premiados os três melhores colocados segundo Avaliação feita pela Comissão Avaliadora, cujas regras serão definidas no presente edital.

2.9 A sequência das Audições, o local e as datas serão definidos pela Fundação Cultural de Vilhena realizadas entre os dias 01/07/2022 a 15/07/2022. As Apresentações para a etapa das finais serão realizadas por categorias e Forma de Apresentação entre os dias 19 a 21 de Agosto de 2022 em local e horários definidos pela Fundação Cultural de Vilhena. A entrega do Prêmio Simbólico ao Vencedor de cada Categoria e Forma de Apresentação será no dia 21 de Agosto de 2022.

3. OBJETIVO

Premiar Apresentações em caráter competitivo durante o **2º Festival de Música de Vilhena (II FEMUVI)** em Forma de Apresentação: Individual/Dupla ou Banda e Categorias: Amador, Profissional, Master e Infanto-Juvenil.

O edital visa movimentar o cenário cultural da Música em Vilhena – RO. O intuito é: Apresentações Musicais selecionadas e premiadas pelo presente edital e disponibilizadas para livre acesso ao público. O edital prevê as etapas e as premiações das Apresentações Musicais no **II FEMUVI** que se adequem as exigências desta chamada:

3.1 FASE DAS AUDIÇÕES

3.1.1 O Artista/Artistas deverá(ão) apresentar 1 (uma) música para a Comissão Avaliadora, que irá julgar e pontuar seguindo os critérios do item 9. Avaliação, durante a sua respectiva Audição.

3.1.2 As Audições serão realizadas em locais determinados pela Fundação Cultural de Vilhena entre os dias 01/07/2022 a 15/07/2022.

3.1.3 O proponente do projeto, que ao inscrever-se declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes do registro audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da obra, garantindo assim a outorga da licença; e declara também ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigentes.

3.1.4 Todas as propostas devem informar a classificação etária indicativa de seu conteúdo conforme Sistema de Classificação Indicativa Brasileiro (Classind).

3.2 FASE DAS FINAIS

3.2.1 O Artista/Artistas deverá(ão) apresentar 1 (uma) música para a Comissão Avaliadora, que irá julgar e pontuar o participante durante os shows abertos para a Classificação final.

3.2.2 As Finais serão realizadas em local determinado pela Fundação Cultural de Vilhena dos dias 19 a 21 de Agosto de 2022.

3.2.3 Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com falas, imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade durante as apresentações, caso o participante cometa uma ou mais dessas infrações será automaticamente desclassificado.

3.2.4 O proponente do projeto, que ao inscrever-se declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes do registro audiovisual, assumindo

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DAS AUDIÇÕES GRATUITAS PARA CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA DE FINAIS DO 2º FESTIVAL DE MÚSICA DE VILHENA – RO (II FEMUVI)

O presente TERMO DE COMPROMISSO constitui-se na obrigação formal do signatário de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, os comandos da Legislação vigente, e contidos no edital Nº03/2022 que dispõe sobre a Licitação modalidade Concurso de Prêmio Artístico: **2º Festival de Música de Vilhena (II FEMUVI)** visando a participação não remunerada das Audições Classificadoras para as Finais do **2º Festival de Música de Vilhena (II FEMUVI)** por meio da Fundação Cultural de Vilhena - RO, nos termos estabelecido no edital Nº03/2022 a ser realizados durante os meses de Junho a Julho de 2022.

1. COMPROMITENTE: O **MÚNICIPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**, pessoa jurídica **CNPJ: 17.390.962/0001-05** de direito público, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Presidente Francisclei Inácio França da Silva, Brasileiro, em união estável, servidor público, portador do CPF nº523.732.582-34 e RG nº772.310 SESC/RO.

2. COMPROMISSADO:

Eu _____, (Nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) CPF nº _____ e RG nº _____. Residente (Endereço completo) _____.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de compromisso é firmado com fundamento no Edital nº03/2022, que será operacionalizado pela Fundação Cultural de Vilhena no uso de suas atribuições.

4. DO OBJETO

A participação na atividade de audição em caráter gratuito e classificatório para participação da Etapa de Finais, conforme critérios de seleção determinados pelo Edital nº03/2022.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

O presente Termo tem por objeto a concessão pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, Audições Classificadoras prevista no EDITAL Nº 03/2022 – **2º PRÊMIO FESTIVAL DE MÚSICA DE VILHENA (II FEMUVI)**, cujo o Artista(s) inscrito será avaliado e classificado em ordem decrescente conforme pontuação pela Comissão Avaliadora do Edital, conforme Resultado Final da etapa de Audições publicado no Diário Oficial Nº_____.

5.1.É OBRIGAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA:

5.1.1. Conceder ao Proponente as condições de participação Etapa de Audições estabelecidas neste Edital.

5.1.2 Coordenar e orientar o Participante a respeito do horário, local e data da Audição a qual o compromissado irá participar.

5.1.3 Garantir que as normas sanitárias para contenção da COVID-19 serão respeitadas, garantindo assim a segurança salutar de todos os participantes.

5.1.4 Fiscalizar e assegurar que as normas determinadas pelo presente edital serão cumpridas, garantindo assim a transparência de todo processo de seleção.

5.2 É OBRIGAÇÃO DO COMPROMISSADO:

5.2.1 Conhecer, concordar e acatar as disposições contidas no Edital nº03/2022, nos documentos normativos relacionados, e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento;

5.2.2 Comparecer no Local, data e horário marcado para Audição, ciente de que o atraso ocorrerá em **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

5.2.3 Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto municipal vigente no período de sua Audição.

5.2.4 O (A) Artista participante será responsável pela completa execução da música escolhida, de acordo com a inscrição realizada.

5.2.5 O (A) Artista participante responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste edital.

5.2.6 O (A) Artista participante conhece, concorda e acata que não haverá remuneração financeira a nenhum participante na Etapa de Audições.

5.2.7 O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD, SBAT e Outros), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO** de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

6.DA**FISCALIZAÇÃO:**

6.1 Fica assegurada a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

6.2 A FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO poderá designar equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento das Audições.

7.PRAZO DE EXECUÇÃO DA VIGÊNCIA

7.1 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Município de Vilhena – RO, no site da Prefeitura Municipal de Vilhena, dentre outros meios de comunicação desta Fundação e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

7.2 O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

7.3 Dentro do prazo de vigência, a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA firmará os Termos de Compromisso com os participantes, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

8.DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 constatações, mesmo posteriores a assinatura do termo de compromisso, de informações inverídicas ou ilisuras do proponente, autoriza a Fundação Cultural de Vilhena – RO a anular este Termo de compromisso, na forma da lei.

9. DO FORO

Fica eleito o foro de Vilhena – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo.

Francislei Inácio França da Silva
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Decreto nº 50.894/2021

(Nome do Proponente)

toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da obra, garantindo assim a outorga da licença; e declara também ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente.

3.2.5 A Entrega da Premiação Simbólica para os vencedores de Todas as categorias acontecerá no dia 21 de Agosto de 2022.

4. CRONOGRAMA

A presente chamada torna pública as ações que o estruturam, de forma que os inscritos tenham acesso as etapas do edital com ética e transparência.

1. Abertura de Inscrição das Apresentações Musicais para Audição – 05/05/2022.
2. Período de Inscrição das Apresentações Musicais – 05/05/2022 a 20/06/2022.
3. Publicação dos Habilitados e Não Habilitados – 21/06/2022.
4. Interposição de Recursos – 21/06/2022 a 27/06/2022.
5. Lista Final de Habilitados e Inabilitados – 28/06/2022.
6. Assinatura do Termo de Participação das Audições – 29/06/2022 a 30/06/2022.
7. Audições de Classificação para Finais – 01/07/2022 a 15/07/2022.
8. Publicação da Lista de Selecionados para Finais – 18/07/2022.
9. Período para Pedido de Reconsideração – 18/07/2022 e 22/07/2022.
10. Publicação da Classificação definitiva para as Finais – 25/07/2022.
11. Assinatura do Termo para participação das Finais – 26/07/2022 a 27/07/2022.
12. Shows das Finais do **2º Festival de Música de Vilhena (II FEMUVI)** – 19, 20 e 21 de agosto de 2022.
13. Entrega da Premiação Simbólica – 21/08/2022.
14. Publicação do Resultado Final – 22/08/2022.
15. Entrega da Premiação (pagamento) - a partir do dia 22 de Agosto de 2022. A Fundação tem o prazo de até 30 dias a partir da data citada para realizar o pagamento.
16. Entrega do Relatório Final – 05/09/2022.

5. INSCRIÇÃO

As inscrições poderão ser feitas por **Pessoa Física (CPF)** ou **Pessoa Jurídica (PJ)**, com ou sem fins lucrativos. O proponente deve ter acima de 18 anos. As inscrições para categoria: Infante-Juvenil deverão ser feitas pelo responsável legal do menor. Será aceita uma única inscrição por proponente. O proponente poderá ser aprovado em apenas 01 (um) projeto como responsável.

5.1 A inscrição efetuada implica a aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital.

5.2 As inscrições serão realizadas de **FORMA FÍSICA** ou **FORMA ONLINE** pela internet através dos formulários disponibilizados em anexo a este edital conforme item 5.5.

5.2.2 DAS INSCRIÇÕES DE FORMA FÍSICA:

As inscrições poderão ser **ENTREGUES** no período de 05 de Maio a 20 de Junho de 2022, O ENVELOPE deverá ser entregue diretamente na sua sede, de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas às 12:00 horas ou remetido à Fundação Cultural de Vilhena – RO via Correios (SEDEX, AR ou equivalente)

5.2.2.1 Na parte externa do envelope deve constar as seguintes informações:

Proposta de Inscrição para o Edital “**PRÊMIO 2º Festival de Música de Vilhena (II FEMUVI) - RO**” da Fundação Cultural de Vilhena – RO
Fundação Cultural de Vilhena – RO. Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 3845, Bairro: Jardim América, Vilhena - RO, CEP: 76.980-000.

5.2.3 DAS INSCRIÇÕES DE FORMA ONLINE:

As inscrições deverão ser feitas no período de 05 de Maio de 2022 até as 23:59 do dia 20 de Junho de 2022. O proponente deve **FAZER O DOWNLOAD** dos anexos, preencher, salvar em PDF e enviar para o e-mail: editais.fcv@gmail.com;

5.3 Em caso de o proponente representar uma Dupla ou Banda, deverá ser entregue carta de anuência indicando o proponente do projeto como representante do respectiva Dupla ou Banda, com nomes dos integrantes, RG, CPF e ASSINATURA. (Anexo IV).

5.4 Não serão aceitas propostas de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, cujo proponente integre uma dupla ou Banda, que já tenha uma proposta inscrita. No objetivo de que a distribuição dos prêmios não se concentre, possibilitando assim o maior alcance entre os Artistas.

5.5 É necessário anexar os seguintes documentos a inscrição:

5.5.1 Anexo I – Formulário de Inscrição PDF;

5.5.2 Pessoa Física – PF:

- a) Cópia da carteira de identidade (RG);
- b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Cópia de comprovante de endereço;
- d) Comprovante de dados bancários do proponente (a) (banco, agência e conta corrente) não pode ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- e) Certidão Negativa de débitos, expedida pelo tribunal de contas do Estado de Rondônia;
- f) Certidão Negativa de débitos do Município de Vilhena;
- g) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.

Pessoa Jurídica – PJ:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão negativa de débitos relativo aos tributos federais;
- c) Certidão negativa de débitos relativo aos tributos estaduais;
- d) Certidão negativa de débitos relativo aos tributos municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Cópia do Contrato Social, outro ato constitutivo ou Certificado do MEI;
- h) Cópia da carteira de identidade (RG);
- i) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- j) Carta de Exclusividade (em caso de representação);
- k) Comprovante de endereço;
- l) Dados bancários do responsável (banco, agência e conta corrente) não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta.

6. PREMIAÇÃO

6.1 Os valores dos prêmios, dividido entre as categorias e formas de apresentação, a serem recebidos pelos vencedores da etapa final do Festival, serão distribuídos da seguinte forma:

Categoria Amador Individual/Dupla:

1º Lugar: Troféu + R\$2.000,00 (Dois mil reais)

2º Lugar: Troféu + R\$1.000,00 (Um mil reais)

3º Lugar: Troféu + R\$750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

Categoria Amador Banda:



- 1º Lugar: Troféu + R\$2.000,00 (Dois mil reais)
2º Lugar: Troféu + R\$1.000,00 (Um mil reais)
3º Lugar: Troféu + R\$750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

Categoria Profissional Individual/Dupla:

- 1º Lugar: Troféu + R\$3.000,00 (Três mil reais)
2º Lugar: Troféu + R\$2.000,00 (Dois mil reais)
3º Lugar: Troféu + R\$1.000,00 (Um Mil reais)

Categoria Profissional Banda:

- 1º Lugar: Troféu + R\$3.000,00 (Três mil reais)
2º Lugar: Troféu + R\$2.000,00 (Dois mil reais)
3º Lugar: Troféu + R\$1.000,00 (Um mil reais)

Categoria Master:

- 1º Lugar: Troféu + R\$4.000,00 (Quatro mil reais)
2º Lugar: Troféu + R\$3.000,00 (Três mil reais)
3º Lugar: Troféu + R\$2.000,00 (Dois mil reais)

Categoria infanto-juvenil Individual/Dupla:

- 1º Lugar: Troféu + R\$2.000,00 (Dois mil reais)
2º Lugar: Troféu + R\$1.000,00 (Um mil reais)
3º Lugar: Troféu + R\$750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

Categoria Infanto-juvenil Banda:

- 1º Lugar: Troféu + R\$2.000,00 (Dois mil reais)
2º Lugar: Troféu + R\$1.000,00 (Um mil reais)
3º Lugar: Troféu + R\$750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

6.2 Caso não haja classificados que completem a quantidade de prêmios, o recurso disponível poderá ser remanejado entre os premiados.

6.3 Caso não haja classificados para o prêmio, o recurso disponível poderá ser remanejado para outro edital.

7.DO PRAZO DE VIGÊNCIA**7.1 VIGÊNCIA:**

7.1.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

7.2 PRAZOS:

7.2.1 O prazo para execução das Apresentações da Etapa de Audições contempladas neste edital, será de 01 de Julho de 2022 a 15 de Julho de 2022. Este prazo poderá ser alterado conforme Agenda da Fundação Cultural de Vilhena.

7.2.2 O prazo para execução das Apresentações da Etapa de Finais contempladas neste edital, será de 19,20 e 21 de Agosto de 2022. Este prazo poderá ser alterado conforme Agenda da Fundação Cultural de Vilhena.

7.3 DO RELATÓRIO FINAL:

7.3.1 O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, a saber: Conjunto de ações que foram realizadas, conforme itens indicados no relatório (Anexo III).

7.3.2 É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

7.3.3 Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 7.2.1, o Relatório Final deverá ser realizado e entregue em 05 de Setembro de 2022, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação do Relatório Final estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

7.3.4 O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização prevista por este EDITAL de FORMA FÍSICA ou DIGITAL, de modo que inclua:

- a) Cronograma;
- b) Matérias jornalísticas e/ou publicitárias;
- c) Registros dos resultados;
- d) Print da Divulgação do Festival nas Redes Sociais do Artista (s) Classificado(s) para a Final;
- e) Incluir o material de divulgação com inserção do nome do Edital, da logomarca da Fundação Cultural de Vilhena e da Prefeitura Municipal de Vilhena nas peças promocionais;

7.3.5 O relatório final deverá ser enviado para Fundação Cultural de Vilhena - RO, pela forma descrita no subitem abaixo: 7.3.5.1 ENVIO DIGITAL - O Relatório Final (Anexo III) de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço de e-mail: editais.fcv@gmail.com contendo no assunto: "RELATÓRIO FINAL DO PRÊMIO II FEMUVI", nome do contemplado(a).

7.3.5.2 ENTREGA FÍSICA: O Relatório Final deverá ser entregue acondicionado em um ÚNICO ENVELOPE, remetido à Fundação Cultural de Vilhena - RO via Correios (SEDEX, AR ou equivalente) ou entregue diretamente na sua sede, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 12:00h;

7.3.5.2.1 Na parte externa do envelope deve constar as seguintes informações:

Relatório Final: Edital II FEMUVI da Fundação Cultural de Vilhena – RO

Fundação Cultural de Vilhena – RO. Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 3845, Bairro: Jardim América, Vilhena - RO, CEP: 76.980-000.

8. SELEÇÃO

8.1 A seleção será feita em três etapas, sendo elas: Fase de Habilitação, Audição e Finais.

8.1.1 **Habilitação:** A Habilitação para a fase de audição será feita por comissão interna, publicada em Diário Oficial, que avaliará a documentação solicitada no item 5.5 habilitando ou não o (s) Candidato (s) a próxima fase.

8.1.1.1 Após ser habilitado o (s) candidato (s) deverá assinar o Termo de Participação, no prazo de 29 a 30 de Junho de 2022, conforme item 4., para etapa de Audição. Este critério será obrigatório para participação na etapa seguinte.

8.1.2 **Audição:** As Audições serão realizadas por uma Comissão Avaliadora (Corpo de Jurados) publicada no Diário Oficial, composta por profissionais da

área, notoriamente conhecidos que avaliarão uma música (A Comissão Avaliadora realizará a audição e avaliação podendo interromper a música antes de seu final mesmo que esta não tenha alcançado o tempo de 1 (Um) minuto) apresentada pelo (s) Candidato (s) dotando pontuação a apresentação conforme critérios estabelecidos no item 9. e assim estabelecendo a lista de CLASSIFICADOS para a Etapa das Finais.

8.1.2.1 Conforme Classificação dos candidatos apenas os 10 (dez) primeiros colocados, em ordem decrescente, irão participar da Etapa das finais.

8.1.3 **Finais:** As Finais serão realizadas em Shows Públicos em local determinado pela Fundação Cultural de Vilhena. Os Classificados a esta etapa deverão apresentar uma música de no máximo 6 (Seis) minutos que será avaliada pela Comissão Avaliadora (Corpo de Jurados) publicada no Diário Oficial, composta por 5 (Cinco) profissionais da área, notoriamente conhecidos convidados escolhidos pelo Presidente da Fundação Cultural de Vilhena que dotará pontuação, conforme critérios estabelecidos no item 9. aos Candidatos, assim, estabelecendo a ordem dos ganhadores.

8.1.3.1 Os Candidatos Classificados deverão assinar o Contrato no prazo de 26/07/2022 a 27/07/2022, Critério obrigatório para participação da Etapa das finais.

9. AVALIAÇÃO

9.1 Será formada uma Comissão Avaliadora (Corpo de Jurados) para a etapa de Audições e para Etapa das Finais.

9.2 A indicação dos membros da comissão será feita da seguinte forma: A Fundação Cultural de Vilhena nomeará a seu critério os membros governamentais e da sociedade civil para a Comissão, indicando aquele que deve assumir a Presidência da Comissão.

9.3 A Fundação Cultural de Vilhena publicará no Diário Oficial do Município, a composição completa da Comissão de Avaliação (Corpo de Jurados), que apresentarão os seguintes documentos:

A. RG e CPF digitalizados;

B. Currículo completo;

9.4 Em caso de impedimento de algum membro da Comissão que provoque vacância na mesma, o Presidente indicará outra pessoa ou servidor para compor a respectiva Comissão.

9.5 Os membros da Comissão ficam impedidos de avaliar as propostas:

I. nas quais tenham interesse direto ou indireto;

II. das quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

III. apresentadas por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

9.6 O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deverá assinar um termo de abstenção da avaliação da proposta a qual está relacionado, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 A Comissão de Avaliação (Corpo de Jurados) utilizará os seguintes critérios na Etapa de Audições:

Critérios de Avaliação	Pontos
A) Ritmo	0 a 10
B) Harmonia/Afinação	0 a 10
C) Interpretação	0 a 10
D) Performance de Palco	0 a 10
Pontuação Total	

9.7.1 As apresentações de **Músicas Autorais** receberão 3 pontos na pontuação final.

9.7.2 as propostas que não atingirem a média final de 15 (quinze) pontos, nota de corte, serão desclassificadas.

9.7.3 as propostas avaliadas serão pelos seguintes critérios: Interpretação, Ritmo, Harmonia/Afinação e Performance de Palco.

9.7.3.1 **Interpretação:** A interpretação musical consiste no modo como um intérprete musical executa uma dada peça musical que esteja definida numa partitura ou na tradição oral de um povo. Interpretação correta da música apresentada, sem muitas mudanças do tema original, não aplicada à música autoral.

9.7.3.2 **Ritmo:** ritmo é a ordem e proporção em que estão dispostos os sons que constituem a melodia e a harmonia. Será Avaliado de forma a observar a cadência correta, sem atrasos ou adiantamentos nos compassos da música.

9.7.3.3 **Harmonia/Afinação:** Harmonia é o campo que estuda as relações de encadeamento dos sons simultâneos. Será avaliada a combinação de sons que não desafine durante a execução da música

9.7.3.4 **Performance de Palco:** Demonstrar principalmente postura, desenvoltura, carisma, entrosamento e atributos relacionados durante a apresentação das músicas.

0(zero) ponto: Não atendimento do critério (**PROPOSTA DESCLASSIFICADA**).

01 a 02 (um a dois) ponto: baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

03 a 08 (três a oito) pontos: moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

9 a 10 (nove a dez) pontos: alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

Serão **DESSCLASSIFICADAS** as propostas que obtiverem pontuação zero em qualquer critério.

9.8 A Comissão de Avaliação (Corpo de Jurados) utilizará os seguintes critérios na Etapa de Finais:

Critérios de Avaliação	Pontos
A) Ritmo	0 a 10
B) Harmonia/Afinação	0 a 10
C) Interpretação	0 a 10
D) Performance de Palco	0 a 10
Pontuação Total	

9.8.1 As apresentações de **Músicas Autorais** receberão 3 pontos na pontuação final.

9.8.2 as propostas que não atingirem a média final de 15 (quinze) pontos, nota de corte, serão desclassificadas.

9.8.3 as propostas avaliadas pelos critérios Interpretação, Ritmo, Harmonia/Afinação e Performance de Palco:

9.8.3.1 **Interpretação:** A interpretação musical consiste no modo como um intérprete musical executa uma dada peça musical que esteja definida numa

partitura ou na tradição oral de um povo. Interpretação corretas da música apresentada, sem muitas mudanças do tema original, não aplicada à música autoral.

9.8.3.2 **Ritmo:** ritmo é a ordem e proporção em que estão dispostos os sons que constituem a melodia e a harmonia. Será Avaliado de forma observar a cadência correta, sem atrasos ou adiantamentos nos compassos da música.

9.8.3.3 **Harmonia/Afinação:** Harmonia é o campo que estuda as relações de encadeamento dos sons simultâneos. Será avaliada a combinação de sons que não desafine durante a execução da música.

9.8.3.4 **Performance de Palco:** Demonstrar principalmente postura, desenvoltura, carisma, entrosamento e atributos relacionados durante a apresentação das músicas.

0 (zero) ponto: Não atendimento do critério (PROPOSTA DESCLASSIFICADA).

01 a 02 (um a dois) ponto: baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

03 a 08 (três a oito) pontos: moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

9 a 10 (nove a dez) pontos: alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que obtiverem pontuação zero em qualquer critério.

9.9.1 Em caso de empate na pontuação total de cada candidato, nas Etapas de Audições ou Finais, conforme tabelas dos item 9.7 e 9.8 deste edital segundo critérios de desempate, na ordem abaixo serão utilizados na sequência, caso o empate persistir:

O proponente que tiver maior pontuação no critério a) (Item 9.7)

O proponente que tiver maior pontuação no critério b) (Item 9.7)

O proponente que tiver maior pontuação no critério c) (Item 9.7)

O proponente que tiver maior pontuação no critério d) (Item 9.7)

9.9.2 se por todas as condições ainda prevalecer empate entre os interessados, a Comissão de Avaliação adotará procedimento de sorteio, utilizando Dados de Seis Faces, sendo dotado a cada proponente os números que irão representá-los, sorteio será filmado e os proponentes que serão sorteados poderão estar presentes, sendo eles informados do sorteio com antecedência de um dia.

10. DOS PROCEDIMENTOS

10.1 segue as condições de participação:

a) Nas apresentações não serão permitidas performances obscenas ou, à critério da organização do evento, considerada ofensiva, o que poderá ensejar a desclassificação do(s) Artista(s);

b) Não serão aceitas músicas com conteúdo violento, pornográfico, preconceituoso ou que estimulem o uso de drogas ou condutas ilegais;

c) Uma vez inscritas no festival, as Duplas ou Bandas, não poderão acrescentar ou alterar quaisquer de seus integrantes, salvo se concedida prévia e expressa autorização por parte da organização do evento;

d) Cada Banda/Artista terá até 03 (três) minutos de prazo, após anúncio da apresentação pelo apresentador do evento, para iniciar a execução das músicas;

e) Os grupos inscritos deverão respeitar os horários determinados pela organização do evento para sua apresentação, sob pena de desclassificação;

f) Se a Banda/Artista chegar atrasado no dia e horário estabelecido pela organização do festival será automaticamente desclassificado;

g) A organização do Festival montará o palco com os equipamentos necessários para as apresentações, cabendo ao(s) Artista(s) providenciar seus próprios instrumentos e cabos de ligação para suas apresentações;

h) Os CLASSIFICADOS para a Etapa de Finais deverão participar das reuniões preparatórias que serão convocadas pela organização do evento para sorteio de ordem das apresentações e outros detalhes relativos ao evento. A participação nas Reuniões é obrigatória, a ausência resultará em DESCLASSIFICAÇÃO;

i) Quanto a Dupla ou banda, esta deverá indicar um representante para participar das reuniões preparatórias a fim de tomar conhecimento da ordem de apresentação e outros detalhes relativos ao evento;

j) A Banda/Artista poderá se inscrever em apenas uma Categoria e Forma de Apresentação musical;

k) Lembrando que a apresentação irá ser analisada pelo júri levando em consideração quem é o melhor em todos os aspectos em um conjunto, onde o melhor na maioria das exigências se destacar;

10.2 Uma vez no palco, é importante que o intérprete e bandas sejam bastante objetivos. Lembramos que é permitido ao Artista(s) cumprimentar o público antes da apresentação e agradecer ao final. Não são permitidos discursos e manifestações de cunho político ou de protesto contra o que quer que seja. Sob pena de eliminação;

10.2.1 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por extravios, furtos e danos em materiais, equipamentos e bens pessoais;

10.3 Cada concorrente(s) terá(ão) o prazo máximo de 20 (vinte) minutos para a passagem de som no dia de sua apresentação no mesmo local do Festival, obedecendo a ordem estabelecida nas Reuniões realizadas com a organização do evento.

11. RESULTADO

11.1 Os resultados da etapa de Audições serão no dia 18 de Julho de 2022 publicado no Diário Oficial do Município de Vilhena – RO.

11.2 Os resultados das classificações da Etapa de Finais acontecerá no dia 21 de Agosto de 2022 durante os shows e publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena – RO no dia 22 de Agosto de 2022.

11.3 O edital se reserva o direito de prorrogar a data da divulgação do resultado caso haja necessidade.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 A Assinatura do Termo de Participação para Audição será do dia 29 a 30 de Junho de 2021 na Fundação Cultural de Vilhena das 8 horas às 12 horas. No ato da assinatura será necessária apresentação da seguinte documentação:

A) Carta de autorização de uso de imagem do Artista ou Artistas, no caso de Duplas ou Bandas, devidamente assinado. Anexo – II

12.2. A Assinatura do Termo de Participação para as Finais do Festival será do dia 26/07/2022 a 27/07/2022 na Fundação Cultural de Vilhena das 8 horas às 12 horas, podendo ser prorrogada em caso de necessidade. No ato da Assinatura será necessária apresentação da seguinte documentação:

A) Carta de autorização de uso de imagem do Artista proponente e dos demais integrantes no caso de duplas ou bandas devidamente assinado. Anexo – II.

B) Autorização de Direitos Autorais (Música)

12.3 A não apresentação dos Documentos solicitados, sem a autenticação emitida pelo site em que foi gerada, vencidos ou inadimplentes fará com que o proponente seja **DECLASSIFICADO**, perdendo assim o direito ao Prêmio.

12.4 As despesas com direitos autorais são de responsabilidade do proponente.

OBS. O proponente fica ciente que caso a Fundação Cultural de Vilhena necessite de outros documentos que não constem neste edital, o mesmo, tem a **OBRIGAÇÃO** de apresentá-los, quando solicitados com antecedência.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Os participantes que forem classificados na Etapa de finais conforme Categoria e Forma de Apresentação dentre os 3 (Três) primeiros colocados, de acordo com a pontuação aferida pela Comissão Avaliadora (Corpo de Jurados) em ordem decrescente conforme item 6.1, receberão o montante especificado no prazo de até 30 (Trinta) dias a contar do dia 22 de Agosto de 2022.

14. DAS PENALIDADES



O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas dos Termos de Participação, implicará na inabilitação do concorrente para firmar novos compromissos com a Fundação Cultural de Vilhena - RO, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo Mínimo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa prevista no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

14.1 Na ocorrência do caso descrito acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

14.2 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do CONTRATO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Fundação Cultural de Vilhena - RO, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

14.3 Caso a Fundação Cultural de Vilhena não efetue o pagamento no prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato deverá fazer o pagamento devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE O ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS E DAS ETAPAS ATRAVÉS DAS PORTARIAS EMETIDAS (DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE VILHENA) E PELAS REDES SOCIAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA.

15.2 O PROPONENTE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

15.3 A agenda e os canais de veiculação das obras serão acordados e orientados pela gestão da Fundação Cultural de Vilhena;

15.4 Os Participantes deverão fazer a divulgação das Etapas do FEMUVI em suas redes sociais no mínimo com uma semana de antecedência do evento.

15.5 TODO E QUALQUER ÔNUS POR QUESTÕES DE DIREITOS AUTORAIS RECAIRÁ, EXCLUSIVAMENTE, SOBRE O PARTICIPANTE.

15.6 APÓS A INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE NÃO SERÃO ACEITAS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA COMPLEMENTAÇÕES, MODIFICAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES DE INFORMAÇÕES E DE ANEXOS. A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NESTE CERTAME CARACTERIZA A IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE.

15.7 Os Participantes **DEVERÃO** divulgar o material na íntegra em seus canais pessoais após o mesmo ter sido publicado pela instituição citada, ao publicar deverá citar obrigatoriamente os links dos canais da Fundação Cultural de Vilhena e da Prefeitura Municipal de Vilhena.

15.8 A Fundação Cultural de Vilhena reserva o direito de veicular as imagens produzidas nesta convocatória por 5 (cinco) anos SEM EXCLUSIVIDADE;

15.9 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir o Participante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

15.10 Duvidas e solicitações somente serão avaliadas e respondidas se encaminhadas para o e-mail: duvidas.edital.fcv@gmail.com.

15.11 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Presidente da Fundação Cultural de Vilhena, após apreciação da Comissão Avaliadora (Corpo de Jurados) do presente edital de concurso modalidade Prêmio Festival de Música de Vilhena.

15.12 São de exclusiva responsabilidade do participante os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como, qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, bem como, o MUNICÍPIO DE VILHENA, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

15.13 É VETADAS AS APRESENTAÇÕES DE MÚSICAS SOMENTE INSTRUMENTAIS.

15.14 Caso seja detectado pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA que o mesmo Proponente, Dupla, Banda ou Grupo tenha oferecido várias propostas com CPF ou CNPJ diferentes a FUNDAÇÃO por ato discricionário dará prioridade há uma única inscrição/projeto.

15.14.1 Não serão permitidos que proponente e/ou participante de uma proposta integre o "corpo de integrantes" de outras propostas diferentes, para assim garantir uma maior distribuição e descentralização dos recursos destinados a Cultura do Município.

15.15 Os documentos encaminhados à Fundação Cultural de Vilhena - RO, referentes a este edital, não serão devolvidos às proponentes.

15.16 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

16. ANEXOS

Anexo I – Formulário de Inscrição (Obrigatório na inscrição).

Anexo II – Termo cessão de Imagem Pessoal. (na assinatura do Termo de Participação das Audições e na assinatura do Termo de Participação das Finas do Festival).

Anexo III – Relatório Final. (05/09/2022).

Anexo IV - carta de anuência (No Caso de Dupla ou Bandas entregue na assinatura do Termo de Participação das Audições e na assinatura do Termo de Participação das Finas do Festival).

Vilhena, 05 de Maio de 2022.

Francislei Inácio França da Silva
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 50.894/2021

CONTRATO Nº xx/2022

CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO DA ETAPA CLASSIFICATÓRIA DE FINAIS, ENTRE SI, FAZEM A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA** E O PROPONENTE:....., (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2022).

1. COMPROMITENTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**, pessoa jurídica **CNPJ: 17.390.962/0001-05** de direito público, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Presidente Francisclei Inácio França da Silva, Brasileiro, em união estável, servidor público, portador do CPF nº 523.732.582-34 e RG nº 772.310 SESC/RO.

2. COMPROMISSO:

Eu _____, (Nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) CPF nº _____ e RG nº _____. Residente (Endereço completo) _____.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de compromisso é firmado com fundamento na Lei Federal Nº8.666/93 Art. 22, inciso IV, que será operacionalizado pela Fundação Cultural de Vilhena no uso de suas atribuições.

4. DO OBJETO E VALOR

4.1 O presente termo tem por objeto a **PARTICIPAÇÃO EM CARÁTER GRATUITO** da Etapa de Finais para concorrer ao prêmio do edital nº 03/2022 **“2º PRÊMIO FESTIVAL DE MÚSICA DE VILHENA (II FEMUVI)”** ao Proponente, conforme disposto pela Lei municipal nº 183/2012, art 2º, inciso II – Incentivar, difundir, promover a prática e o desenvolvimento das atividades, dos eventos culturais e as festividades comemorativas; inciso VI – possibilitar o acesso aos bens e manifestações culturais, democratizando a informação e estimulando a formação cultural; inciso XII – Firmar convênios, consórcios, protocolos, ajustes, termos de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro, visando desenvolver a política de recursos da Fundação e a execução de suas competências; no que couber.

4.2 O valor do Prêmio, de que trata, será pago **APENAS** aos participantes que forem classificados e premiados conforme critérios do item 6 do presente edital em parcela única no valor determinado pela colocação do candidato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

O presente Termo tem por objeto a concessão pela **FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**, da participação em **CARÁTER GRATUITO** da Etapa competitiva de Finais proveniente do EDITAL Nº 03/2022 – **2º PRÊMIO FESTIVAL DE MÚSICA DE VILHENA (II FEMUVI)**, cujo Participante: _____ foi selecionado(a) pela Comissão Avaliadora (Corpo de Jurados) do Edital para Participar das Finais, conforme Resultado publicado no Diário Oficial Nº 3374.

5.1. É OBRIGAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA:

5.1.2. Conceder ao participante aqui denominado compromissado, as condições estabelecidas neste Edital para a competição nas Finais.

5.1.3. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao **COMPROMISSADO** a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste **2º PRÊMIO FESTIVAL DE MÚSICA DE VILHENA (II FEMUVI) DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA E A APRESENTAÇÃO MUSICAL**.

5.1.4 Exigir do **COMPROMISSADO** o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no ANEXO III – RELATÓRIO FINAL.

5.2 É OBRIGAÇÃO DO COMPROMISSADO:

5.2.1 Conhecer, concordar e acatar as disposições contidas no Edital nº03/2022, nos documentos normativos relacionados, e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento.

5.2.2 O Compromissado conhece, concorda e acata que não haverá remuneração financeira a nenhum participante na Etapa de Finais, serão remunerados apenas os ganhadores da Etapa de Finais.

5.2.3 Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19 nas normas do decreto em vigor.

5.2.4 O (A) proponente contemplado(a) será responsável pela completa execução da Apresentação selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de seleção e avaliação.

5.2.5 O (A) proponente contemplado (a) responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste edital.

5.2.6 O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD, SBAT e Outros), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da Apresentação Artística ou Cultural a ser executada, eximindo-se a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO** de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

5.2.7 O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO** nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao Participante.

5.2.8 Os (As) Participantes contemplados(as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir a apresentação na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública.

5.2.9 Na divulgação da Apresentação contemplada é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

5.2.10 Após o encerramento da Etapa de Finais, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO, por meio do endereço e-mail: editais.fcv@gmail.com Relatório detalhado da execução da proposta (ANEXO VII do Edital) no prazo estipulado.

6.DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 Fica assegurada a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - RO a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

6.2 A FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO poderá designar equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento da Etapa de Finais.

7.PRAZO DE EXECUÇÃO DA VIGÊNCIA

7.1 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Município de Vilhena - RO, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da Fundação Cultural de Vilhena, dentre outros meios de comunicação desta Fundação e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

7.2 O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

7.3 Dentro do prazo de vigência, a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação.

8.2 constatações, mesmo posteriores a assinatura do termo de compromisso, de informações inverídicas ou ilusórias do proponente, autoriza a Fundação Cultural de Vilhena – RO a anular o Termo de compromisso e exigir a devolução de valores por ventura transferidos ao proponente, na forma da lei.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas dos Termos de Participação, implicará na inabilitação do concorrente para firmar novos compromissos com a Fundação Cultural de Vilhena - RO, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo Mínimo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa prevista no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

9.1.1 Na ocorrência do caso descrito acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

9.2 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do CONTRATO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Fundação Cultural de Vilhena - RO, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.3 Caso a Fundação Cultural de Vilhena não efetue o pagamento no prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato deverá fazer o pagamento devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

10. DO FORO

Fica eleito o foro de Vilhena – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo.

PELA FUNDAÇÃO

PROPONENTE

Francislei Inácio França da Silva
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Decreto nº 50.894/2021

TESTEMUNHAS

Visto:
Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
Subprocurador do Município

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**PORTARIA N.º 065/2022**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA ROSEMERI TERESINHA ROSEGHINI LUZ.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 55.271/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença, por um período de 180 dias à servidora **ROSEMERI TERESINHA ROSEGHINI LUZ**, matrícula 098, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 07 de março de 2022 com término em 02 de setembro de 2022, conforme laudo da junta médica do município constante no processo administrativo nº. 142/2011/SAAE, fl 157.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 05 de maio de 2022.

ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA

Diretor Geral do SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 066/2022

NOMEIA INTERINAMENTE ANA FRANSCIELI HORN NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 55.271/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear, INTERINAMENTE, **ANA FRANSCIELI HORN**, inscrita no CPF nº 936.670.782-34, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de **ASSISTENTE DE CONTRO DE CONSUMO – FG - 06**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO, pelo período de 02 de maio de 2022 a 30 de julho de 2022, devido a titular estar em gozo de licença prêmio.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 05 de maio de 2022.

ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA

Diretor Geral do SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 067/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ROSEANE FERREIRA GONÇALVES.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 55.271/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de licença para tratamento de saúde, por um período de 04 (quatro dias) à servidora **ROSEANE FERREIRA GONÇALVES**, matrícula 120, efetiva no cargo de LEITURISTA.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 28 de abril de 2022, com término em 1º de maio de 2022, conforme parecer da junta médica do município constante no processo administrativo nº 208/2018/SAAE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 05 de maio de 2022.

ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA

Diretor Geral do SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO.

Diárias concedidas a servidores do mês de Fevereiro/Março e Abril de 2022.

SERVIDOR OPERACIONAL	PERÍODO		DESTINO
Nenhuma diária			
SERVIDOR ADMINISTRATIVO	PERÍODO		DESTINO
Ronaldo Teodoro Ventura	15/03/22	18/03/22	Porto Velho
Alberto Martins de Souza	24/04/22	26/04/22	Porto Velho
Edilene Ferreira Militão	24/04/22	26/04/22	Porto Velho
DIREÇÃO GERAL	PERÍODO		DESTINO
Nenhuma Diária.			

ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA
Diretor Geral

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade **FOMENTO** nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018, e após análise dos documentos apresentados pela Associação de Artes Marciais Champions Club, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB, inscrita no CNPJ sob o nº 14.596.352/0001-60, com sede junto na Avenida Melvin Jones, nº 1177, Bairro Cristo Rei nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação de Artes Marciais Champions Club tem como objetivo criar oportunidades para que as crianças e adolescentes despertem o interesse pela atividade desportiva, contribuindo com uma educação complementar, característico das artes marciais, incentivando-as a serem cordiais, dinâmicas, buscando serem vencedoras em seus desafios e metas, e incentivando o estudo como forma de crescimento individual. O karatê apresenta-se como um elemento importantíssimo para a formação integral do aluno, desenvolvendo o físico, o caráter, a personalidade, e influenciando nas mudanças de comportamento. Proporciona ainda um autoconhecimento e uma análise crítica das suas potencialidades e limites. Na educação especial, o Karatê encontra como frutífero junto aos portadores de deficiência.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de **educação**, saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social e os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 019 de 21 de setembro de 2021, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no entanto a entidade solicitou através do plano de trabalho apenas o valor de R\$ 19.969,04 (dezenove mil novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.664/2021 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.01.08.244.0016.2186. 3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o

disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 5 de maio de 2022.

LUCÉLIA OLIVEIRA VARGAS DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 2013/2022

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB

CNPJ: 14.596.352/0001-66

Objeto da parceria: Repasse financeiro

Valor total do repasse: R\$ 19.969,04 (dezenove mil novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a Associação de Artes Marciais Champions Club e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

A Associação de Artes Marciais Champions Club tem como objetivo fortalecer o empoderamento feminino por meio da oferta de atividades de lutas e artes marciais e da promoção de ciclo de debates sobre direitos das mulheres, formas de violência e os contextos em que elas podem ser desenvolvidas, com temas relativos a violência, direitos, redes de proteção, riscos sociais, saúde e segurança. Entre as várias áreas de atuações possíveis para as Políticas Públicas destacamos, nesse projeto, o campo do Esporte como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, se comprometendo em levar conhecimento as mulheres e envolvendo nossa comunidade através do projeto Karatê para mulheres, praticados em todo o Brasil e exterior, despertando assim o interesse das alunas, para essas atividades esportivas e culturais, com toda a sua plenitude.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social com a aprovação do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 019 de 21 de Setembro de 2021, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), no entanto a entidade solicitou o valor de R\$19.969,04 (dezenove mil novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.418/2020 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.01.08.244.0016.2186. 3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância a continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 5 de maio de 2022.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL
MEMBRO

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 046/2022/SEMUS

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA S. FERNANDES DA SILVA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora NATÁLIA DE OLIVEIRA ALVES em substituição a servidora NUBIA DE OLIVEIRA ARAUJO, para fiscalização na prestação dos serviços da empresa S.FERNANDES DA SILVA na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados, geladeira, freezer, fogão, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com termo de referência,

pregão eletrônico nº 159/2021/PMV e propostas vencedoras, constantes do processo administrativo nº 3768/2022, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a 09 de abril de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena, 05 de maio de 2022

Margarida Santos Duarte
Secretária Municipal de Saúde/Interina
Decreto nº 55.817/2022

PORTARIA Nº 047/SEMUS/2022

Vilhena, 05 de maio de 2022.

ALTERA A PORTARIA Nº 039/SEMUS/2022 DE 25 de abril de 2022, QUE DISPÕE SOBRE COORDENADORES, TUTORES E PRECEPTORES PARA O CURSO DE RESIDENCIA EM SAÚDE DE VILHENA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA**, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o **Decreto nº 54.536/2021**, e considerando o disposto no artigo 9º, § 3º; artigo 10, § 3º; artigo 11, § 3º, todos da Lei nº 4.855, de 12 de março de 2018, e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os seguintes Membros:

INCLUIR:**Coordenador**

Kim Mansur Yano – Coordenador Residência Multiprofissional em Reabilitação;

Tutor

Patrícia da Silva Moura – Tutora Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica;

Aline Cristine Leite dos Santos - Tutor núcleo de Serviço Social Residência Multiprofissional em Intensivismo;

Jean Magalhaes - Tutor núcleo de Odontologia Residência Multiprofissional Intensivismo;

Simone Oliveira Piper - Tutor do núcleo de Farmácia da Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma e Intensivismo;

Preceptor

Thayane Avelina Goncalves Jordão – Preceptor do núcleo de Farmácia da Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma e Intensivismo;

Sara Sacha de Melo Lima – Preceptora Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica;

Débora Ferreira Medeiros Bortoleto - Preceptora Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica;

Susiane Bonfim Martins Costa - Preceptor do núcleo de Enfermagem da Residência Multiprofissional em Reabilitação e Saúde da Família e Comunidade;

EXCLUIR:

Nelia Regina Gedro Rocha - Coordenador Residência Multiprofissional em Reabilitação;

Eliana de Fátima Ogradowczik Beatto – Tutor núcleo de Serviço Social da Residência Multiprofissional em Intensivismo;

Thayane Avelina Goncalves Jordão - Tutor do núcleo de Farmácia da Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma e Intensivismo;

Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo - Tutor núcleo de Odontologia Residência Multiprofissional Intensivismo;

Art. 2º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes **Coordenadores**:

Programa	Servidor
Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia	Alessandra Naiara dos S. Feitosa Aredes
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	Jânio Marques Vieira de Souza
Residência Médica em Pediatria	Jhony Winston de Sá Aredes
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	Claudia Lucrecia Matos Silva
Residência Multiprofissional em Intensivismo	Thais Sene Campos
Residência Multiprofissional em Reabilitação	Kim Mansur Yano
Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Débora Cristina de Andrade Atilio
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Edna dos Reis Barbosa
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	Adriana Benatti Bilheiro

§ 1º Considerando que a Prefeitura Municipal de Vilhena é a Instituição Executora dos Programas de Residências Multiprofissional da Saúde e a Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena- FAEV é a Instituição Formadora destes Programas de Residência Multiprofissional da Saúde - exceto as Residências Médica em Medicina de Família e Comunidade, em Ginecologia e Obstetrícia, em Pediatria e o Aperfeiçoamento em Radiologia e Diagnóstico por Imagem – RDDI fica explicitado que o Coordenador do Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação é pessoa vinculada especificamente a Instituição Formadora.

§ 2º Conforme o Art. 3º da Lei nº 4.855, de 12 de março de 2018, a designação dos coordenadores dos Programas de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e Residência Médica em Pediatria surtirá efeito a partir da contratação dos referidos profissionais médicos.

Art. 3º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes **Tutores**:

Programa/Núcleo Profissional	Servidor
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	
Enfermagem	Therly Lopes Zoche Patrícia da Silva Moura
Residência Multiprofissional em Intensivismo	
Enfermagem	Bruno Guimarães Tavares Leonemar Bittencourt de Medeiros
Farmácia	Simone Oliveira Piper
Fisioterapia	Sinara Matiko Faria Mitsugui
Odontologia	Jean Magalhaes

Psicologia	Vanessa Botelho Soares Poletini
Serviço Social	Aline Cristine Leite dos Santos
Residência Multiprofissional em Reabilitação	
Enfermagem	Dalvelena Josefa Pinheiro de Souza
Fisioterapia	Kim Mansur Yano
Fonoaudióloga	Marcos de Moraes Rosas
Psicologia	Aguardando Profissional (¹)
Serviço Social	Fabiana Diniz Silva Araldi
Terapia Ocupacional	Aguardando Profissional (¹)
Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	
Médico	Edilson Alves da Silva
Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	
Enfermagem	Rosalina de Oliveira Reis
Farmácia	Fernando Ramos Neves da Costa
Odontologia	Valeria Barão Machado Rockenbach
Psicologia	Lady Daiana Souza da Silva
Serviço Social	Débora Cristina de Andrade Atilio
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	
Enfermagem	Edna dos Reis Barbosa
Psicologia	Camila Garcia Galvão Costa Schrock
Serviço Social	Fabiana Diniz da Silva Araldi
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	
Enfermagem	Mônica Cindamaia Oliveira
	Edson Neves
Farmácia	Simone Oliveira Pipper
Fisioterapia	Ana Claudia Saraiva Maldonado
Odontologia	Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo
Psicologia	Vanessa Botelho Soares Poletini
Serviço Social	Eliana de Fátima Ogradowczik Beatto

Art. 4º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes **Preceptores**:

Programa/Núcleo Profissional	Servidor
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	Angélica de Quadros Therly Lopes Zoche Patrícia da Silva Moura Mariana Ceruti Ferreira Sara Sacha de Melo Lima Débora Ferreira Medeiros Bortoleto
Residência Multiprofissional em Intensivismo	Ana Paula da Silva R de Almeida Bruno Guimarães Tavares Leonemar Bittencourt de Medeiros Camila Ansiliero Carla Roberta Castro Ballego da Silva Elias Eliana de Fátima Ogradowczik Beatto João Pedro Sanches Martins Juliana Medina do Amaral Sinara Matiko Faria Mitsugui Thais Sene Campos Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo Jean Magalhaes Vanessa Botelho Soares Poletini Ana Cristina Silva Rezende Poliane Ferrari Valeria Amanda Azevedo Thayane Avelina Goncalves Jordão

Residência Multiprofissional em Reabilitação	Aline de Araújo Gonçalves Pereira Fabiana Diniz Silva Araldi Jaqueline Furini Vaz Deise Ribeiro Pereira Marcos de Moraes Rosas Wellen Germiniano de Oliveira da Silva Susiane Bonfim Martins Costa
Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Andréa de Souza do Norte Dyeisce Karla Tibes Danielle Cristine Pereira de Arruda Débora Cristina de Andrade Atilio Dian Clarice de Almeida Passarello Fátima Duarte Jorcilene Maria Salton de Lara Juliana Maria Vicente Sammy Priscila Minozzo Valdir Caetano Junior Carolina Mieke Utumi Godinho Lady Daiana Souza da Silva Fernando Ramos Neves da Costa Susiane Bonfim Martins Costa
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	Edilson Alves da Silva Sávio Eduardo Amorim da Silva Thiago Lobianco Viana Lairce Zschornack Gomes Leticia Repiso Burgarelli Vanessa Selhorst Simonetto Souza
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Edna dos Reis Babosa Fabiana Diniz Silva Araldi Dalila Elizandra Cerozini Camila Garcia Galvão Costa Schrock
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	Ana Claudia Saraiva Maldonado Bruna Vieira Oliveira Fabiana Diniz Silva Araldi Dalila Elizandra Cerozini Eliana de Fátima Ogradowczik Beatto Edson Neves Camila Silva Rosendo Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo Jean Magalhaes Priscila Ferreira dos Santos Jaqueline Maria Venturele Vanessa Botelho Soares Poletini Simone Oliveira Pipper Valeria Amanda Azevedo Thayane Avelina Goncalves Jordão

§ 1º Os preceptores atuarão na preceptoría quando estiverem acompanhando os residentes em ensino-serviço mediante comprovação das atividades desenvolvidas com os residentes.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Secretaria Municipal de Saúde - Interina
Decreto nº55.817/2022



Prefeitura de
VILHENA



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, indica para atuar como Gestor do Termo de Parceria cujo objeto constitui-se Termo de Fomento:

Gestor da Parceria

JULIO CESAR LUDWIG

Assinatura:

Através de sua assinatura o servidor está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
 - c.1) A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
 - c.2) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c.3) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 - c.4) Quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 - c.5) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 - c.6) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável pela Secretaria:

WESLAINE CRISTINA DE AMORIM

Assinatura:

Weslaine Cristina De Amorim
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 54.536/2021

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal
Bairro Jardim America - Fone/Fax: (069)3321-4338/ 3322-2945



Nº 3477

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 05.05.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 072/2022

EXONERA A SERVIDORA **ELIETE MARQUES LIMA** DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE **ANALISTA DE COMUNICAÇÃO - JORNALISMO**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 6 de maio de 2022, a servidora **ELIETE MARQUES LIMA** do cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE COMUNICAÇÃO - JORNALISMO**, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, Referência: I, lotada na **DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de maio de 2022.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ALINE MOREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WESLAINE CRISTINA DE AMORIM
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**